PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E DO PODER PÚBLICO NO CONTEXTO DA EPIDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ-RJ

PIRAÍ PREFEITURA
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS Sistema Único de Saúde

ANÁLISE DA EVOLUÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E DO PODER PÚBLICO NO CONTEXTO DA EPIDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ-RJ

Versão atualizada em 24 de julho de 2020

Em 28/07/2020, corrigida coluna “IMPEDIDO”, com a exclusão de “bares”.

APRESENTAÇÃO

Trata-se de um **Plano de Retomada Gradual das Atividades Econômicas, Sociais e do Poder Público** no contexto da epidemia COVID-19, a ser implementado a partir de metodologia que considera a evolução da doença no município de Piraí-RJ e a capacidade da rede hospitalar (ocupação de leitos) para assistência em saúde adequada.

É produto de discussão do Grupo Executivo de Enfrentamento da Epidemia de Coronavírus, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.088 de 16 de março de 2020 e regulamentado pela Portaria SMS/GS nº 006/2020 de 18 de março de 2020. Este Grupo tem a finalidade de avaliar, discutir e propor medidas de enfrentamento da epidemia, incluindo medidas protetivas, restritivas, educativas e outras que se fizerem necessárias, e é composto pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Serviços Públicos, Meio Ambiente, Administração, Agricultura, Cultura, Fazenda, Transporte e Trânsito, Ciência e Tecnologia; Procuradoria e Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

ANÁLISE DA EVOLUÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E DO PODER PÚBLICO NO CONTEXTO DA EPIDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ-RJ

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO FINAL:

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES – Prefeito Municipal de Piraí

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA – Secretária Municipal de Saúde

ANA CRISTINA DE SOUZA BRAGA – Divisão de Vigilância em Saúde

ALBANÉA BAYLÃO TREVISAN – Coordenação da Atenção Primária em Saúde

ANDRÉA SABINO FILGUEIRAS ABRANCHES – Assessoria Técnica da Atenção Primária em Saúde

JULLIANA DE SOUZA LEANDRO – Assessoria Técnica da Atenção Primária em Saúde

COLABORADORES:

TATIANA DE SIQUEIRA CASAGRANDE – Assessoria de Vigilância em Saúde

MÔNICA MAGALHÃES TORRES– Chefe de Setor de Vigilância Sanitária

GISELE SILVA DE ANDRADE MOTA – Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica

FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA COELHO MARTINS – Assessoria de Informática

PIRAÍ PREFEITURA TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS Sistema Único de Saúde

1- INTRODUÇÃO

O município de Piraí está localizado no Estado do Rio de Janeiro, na Região Médio Paraíba, sendo o 7º colocado entre os 12 municípios da região em número populacional. Faz limites com os municípios de Barra do Piraí, Pinheiral, Rio Claro, Itaguaí, Mendes, Paracambi, Barra Mansa e Volta Redonda. Sua área geográfica representa 504,6 Km², (8,1% da Região Médio Paraíba).

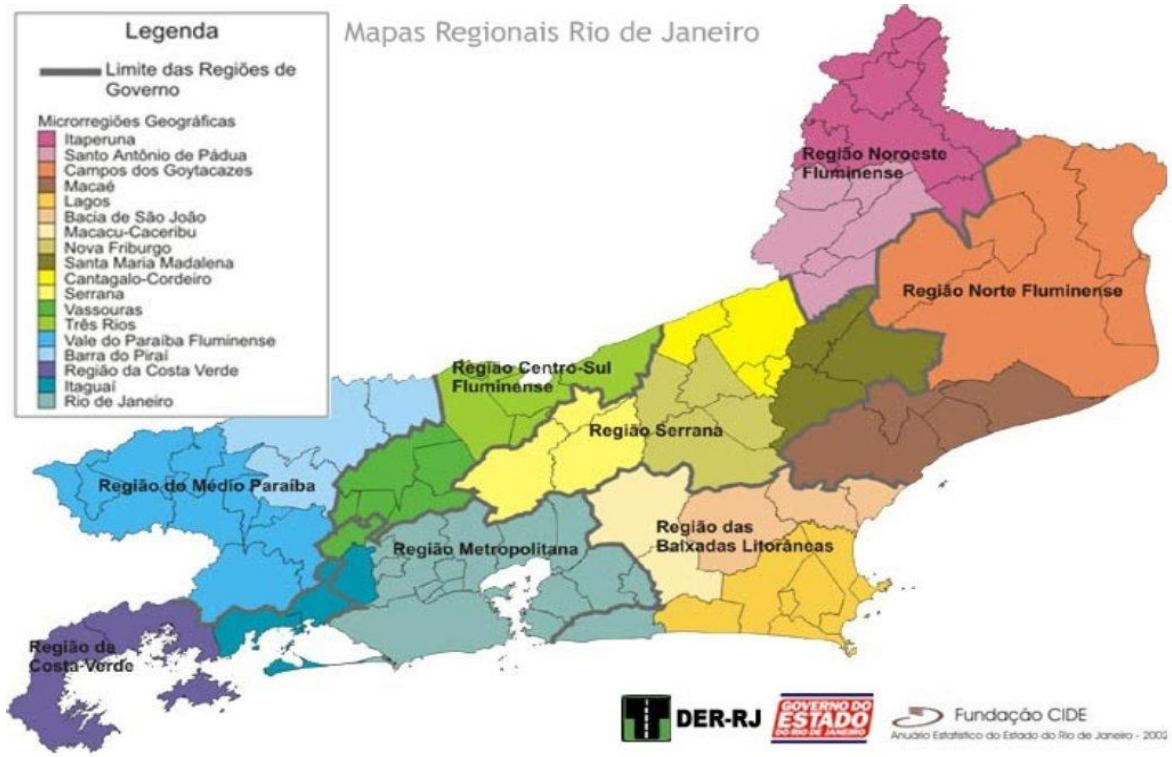

Fonte: Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro-CEPERJ. IBGE-Censo demográfico, 2010 e Estimativa Populacional, 2011-2012.

Possui uma posição geográfica estratégica, estando localizada entre duas grandes metrópoles – Rio de Janeiro e São Paulo, abrangendo uma extensão de 52 km da Rodovia Presidente Dutra.

As imagens a seguir apresentam o mapa do município e uma perspectiva de satélite capturada do programa Google Earth, em julho de 2010.

Fonte: DER-RJ (2006)

A população estimada pelo IBGE em 2019 é de 29.277, com uma densidade demográfica de 52,07 hab. /km².

Piraí adota a Estratégia de Saúde da Família como modelo de atenção integral à saúde, incorporando e consolidando os princípios básicos do Sistema Único de Saúde (SUS). A Saúde da Família é entendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde.

As equipes são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta comunidade.

A rede municipal de Saúde é composta por 10 Unidades de Saúde da Família; 04 Unidades Complementares (Serra do Matoso, Light, Fazendinha, Sanatório da Serra); 01 Unidade de Vigilância em Saúde; 02 Centros de Especialidades (médico e odontológico); 01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); 01 Unidade de Pronto Atendimento (Arrozal), 01 Centro de Fisioterapia (Arrozal); 01 Laboratório de Patologia Clínica; 01 Laboratório de Prótese Dentária; 01 Farmácia Municipal; 01 Base descentralizada do SAMU; 01 Serviço Especializado Multidisciplinar de Atenção a Infância e Adolescência (SEMAIA); 01 Serviço de

Atendimento Domiciliar (SAD); e 01 Hospital Geral de natureza filantrópica contratualizado com o Sistema Único de Saúde.

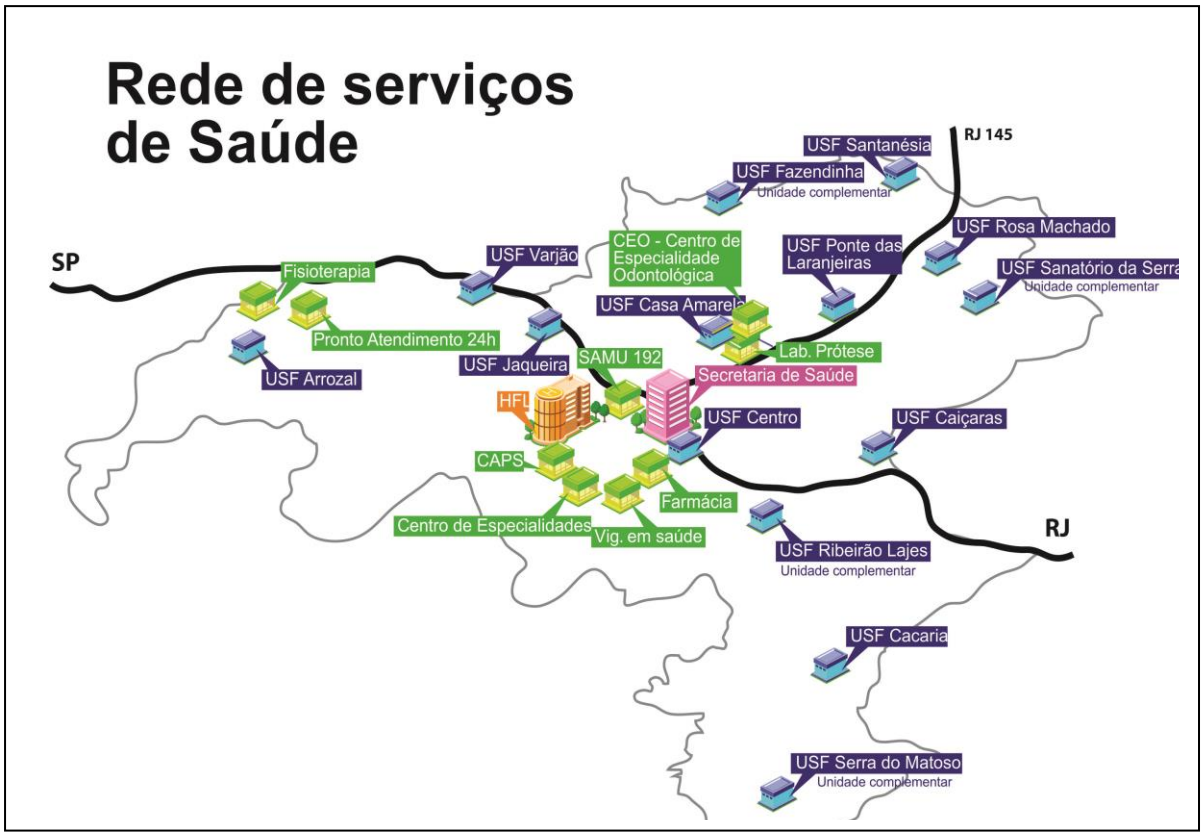

No Hospital Flávio Leal (HFL) foi organizada uma entrada diferenciada para atendimento aos casos suspeitos de Covid-19. Conta com 61 leitos totais, sendo 12 leitos clínicos específicos para Covid-19, e destes, 4 leitos clínicos com respirador para manter pacientes graves até a transferência para o hospital de referência, Hospital Regional Zilda Arns, localizado em Volta Redonda.

A pandemia do Coronavírus (Covid-19) levou o município de Piraí a adotar várias medidas no sentido de restringir a circulação de pessoas e buscar a promoção das articulações intersetoriais e intrasetoriais necessárias para a rápida e eficaz implementação das ações de prevenção, preparação e enfrentamento da doença.

Dentre as medidas adotadas destacamos:

- Constituição de grupo Executivo de Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus, publicado em Decreto número 5.088, de 16 de março de 2020;

- Construção de Plano de Contingência e enfrentamento da Pandemia que estabeleceu procedimentos, ações e providências a serem tomadas para contenção, mitigação, acompanhamento, controle e tratamento no Município frente à emergência de saúde pública trazida pelo Covid-19;
- Instituição de novas legislações para atender as necessidades de enfrentamento;
- Promoção de ações para favorecimento a segurança epidemiológica;
- Orientações a gestores e população sobre as ações a serem tomadas;
- Reorientação das atividades de saúde de toda a rede municipal e do Hospital Flávio Leal.

Este documento tem como:

Objetivo Geral: Orientar a gestão pública quanto às condições necessárias para a retomada das atividades econômicas e sociais, de forma a garantir a saúde e dar previsibilidade aos setores econômicos.

Objetivos Específicos:

- Instituir Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia e Classificação do Risco para Retomada com o objetivo de subsidiar a decisão de abertura controlada das atividades de que trata este documento;
- Subsidiar as decisões dos gestores com base em coerência técnica, a partir de documentos com informações relevantes e disponíveis para a abertura controlada dos serviços;
- Subsidiar a elaboração de medidas de flexibilização e restrição das diversas atividades no município;
- Servir como um guia para a população, definindo as condições necessárias para a retomada das atividades econômicas, de forma segura e responsável;
- Indicar boas práticas de acordo com estudos e propostas feitas pelos especialistas de cada área, de forma a preservar a segurança e a saúde física e mental de todos os cidadãos, e das medidas que se fazem necessárias ao longo do tempo;
- Definir medidas eficazes de fiscalização do cumprimento das medidas recomendadas.

2- ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DA EPIDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ-RJ

PERFIL EPIDEMIOLÓGICO MUNICIPAL ATÉ 20 DE JULHO DE 2020

Com o evoluir da pandemia as informações epidemiológicas sobre a mesma foram se consolidando e desta forma reforçando os mecanismos de controle desde sua detecção até as medidas mitigadoras.

Assim, o município vem conseguindo detectar os casos suspeitos e rastreá-los através de exames preconizados na literatura científica, acompanhando diariamente sua evolução após as orientações adequadas e isolamento domiciliar.

Este seguimento foi capaz de dotar o município de informações sistematizadas para acompanhar a evolução da epidemia e tomar decisões para seu maior controle.

Seguem abaixo os gráficos que demonstram o panorama dos casos de COVID-19 desde o primeiro paciente suspeito no município:

Comparativo entre casos notificados, testes realizados e casos confirmados de COVID 19, por semana epidemiológica da data de notificação (12º a 29º semana), Piraí - RJ

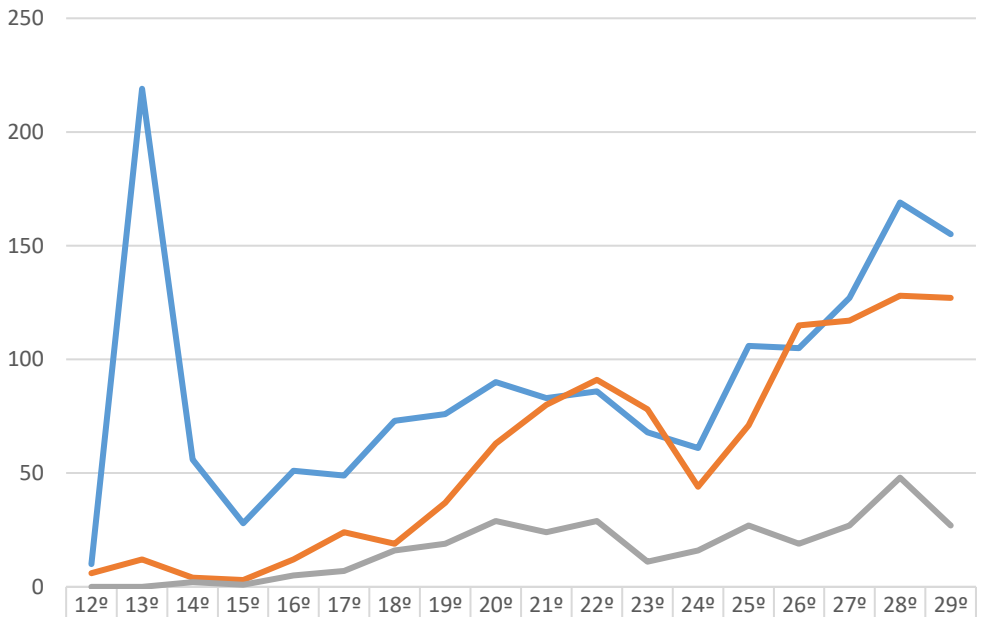

	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º	28º	29º
n° de casos notificados	10	219	56	28	51	49	73	76	90	83	86	68	61	106	105	127	169	155
n° de testes realizados	6	12	4	3	12	24	19	37	63	80	91	78	44	71	115	117	128	127
n° de casos confirmados	0	0	2	1	5	7	16	19	29	24	29	11	16	27	19	27	48	27

O gráfico acima demonstra a evolução da epidemia com o número de casos notificados e casos confirmados, pela data de notificação e exames realizados, pela data de realização, por semana epidemiológica.

Percebe-se que com o aumento significativo da testagem foi possível captar um aumento dos casos positivos da 17ª a 20ª semana epidemiológica, uma manutenção da média entre a 20ª e 22ª semana e uma queda da 22ª a 23ª semana epidemiológica.

O município, após a liberação pela ANVISA de um significativo número de testes, adotou a estratégia de buscar e testar 100% dos casos suspeitos para conseguir identificar a circulação do vírus e melhorar a estratégia de controle.

Na 26º semana ampliamos a realização do RT-PCR para idosos e gestantes e testes rápidos para assintomáticos contatos intradomiciliares. Passando de 71 a 115 testes realizados.

Na 27º semana ampliamos mais ainda a testagem, com realização de teste rápido em Teste rápido em contatos laborais de trabalhadores de saúde da rede municipal

Os próximos gráficos apresentarão, respectivamente, os casos positivos por faixa etária e sexo, os principais sintomas apresentados pelos pacientes confirmados e a distribuição dos casos por bairros.

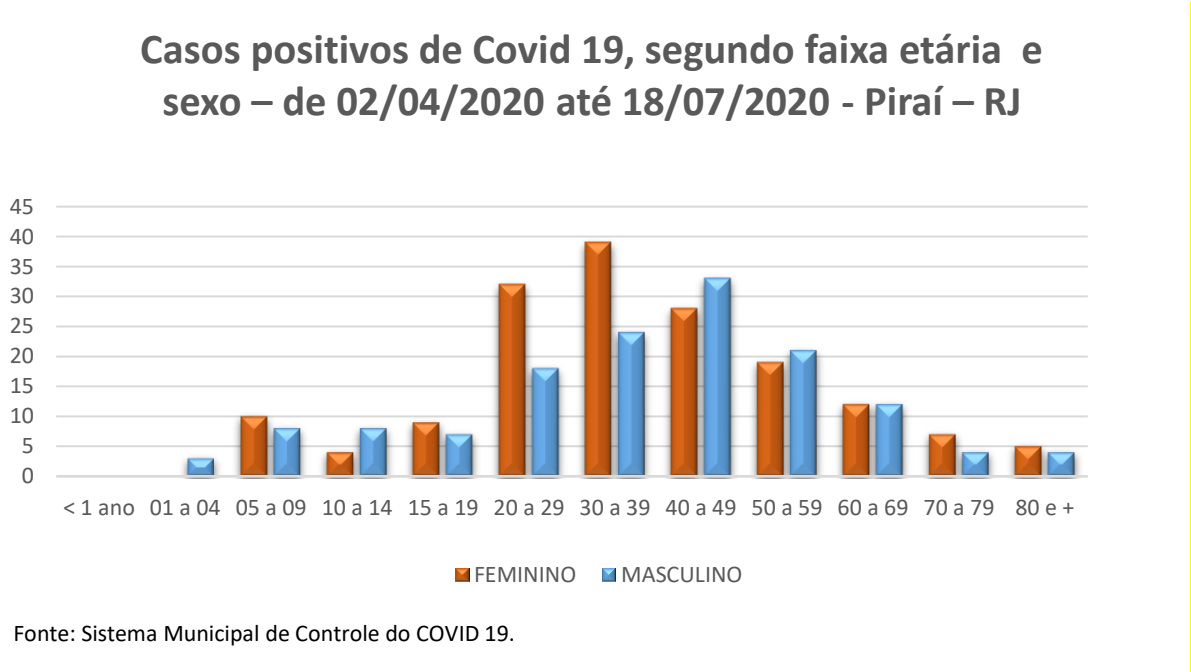

Fonte: Sistema Municipal de Controle do COVID 19.

Observando o quadro da distribuição da doença por faixa etária e sexo, podemos verificar um predomínio na faixa entre 20 a 49 anos e no sexo feminino, o que sugere maior contaminação na população economicamente ativa.

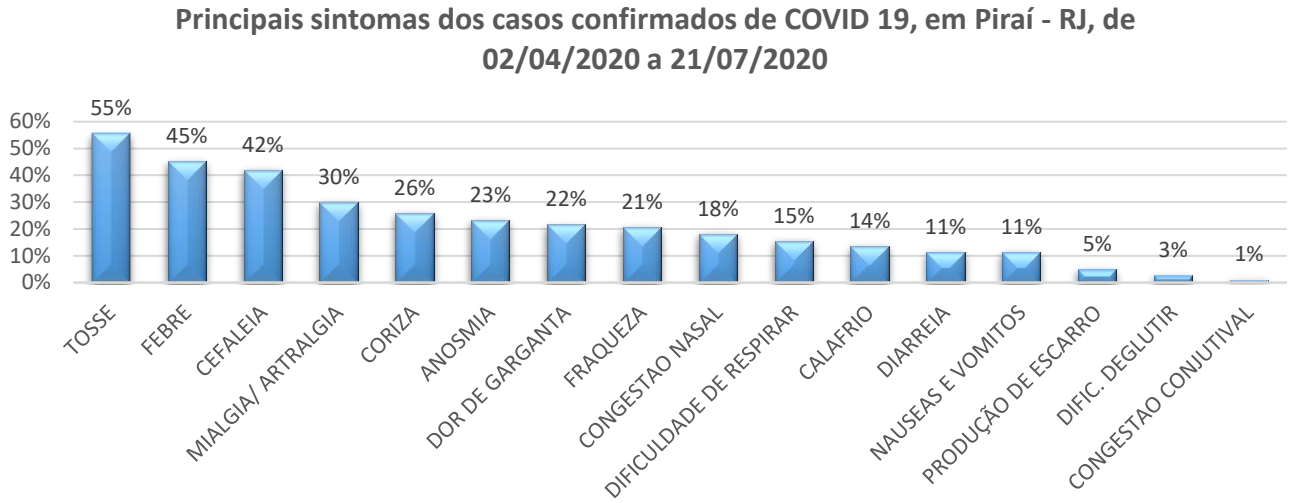

Fonte: Sistema Municipal de Controle do COVID 19

Observamos que os principais sintomas dos casos positivos são compatíveis com a descrição dos sintomas da doença relatados, corroborando os dados apresentados pelos Boletins Epidemiológicos do MS e diversas publicações dos órgãos de saúde pública.

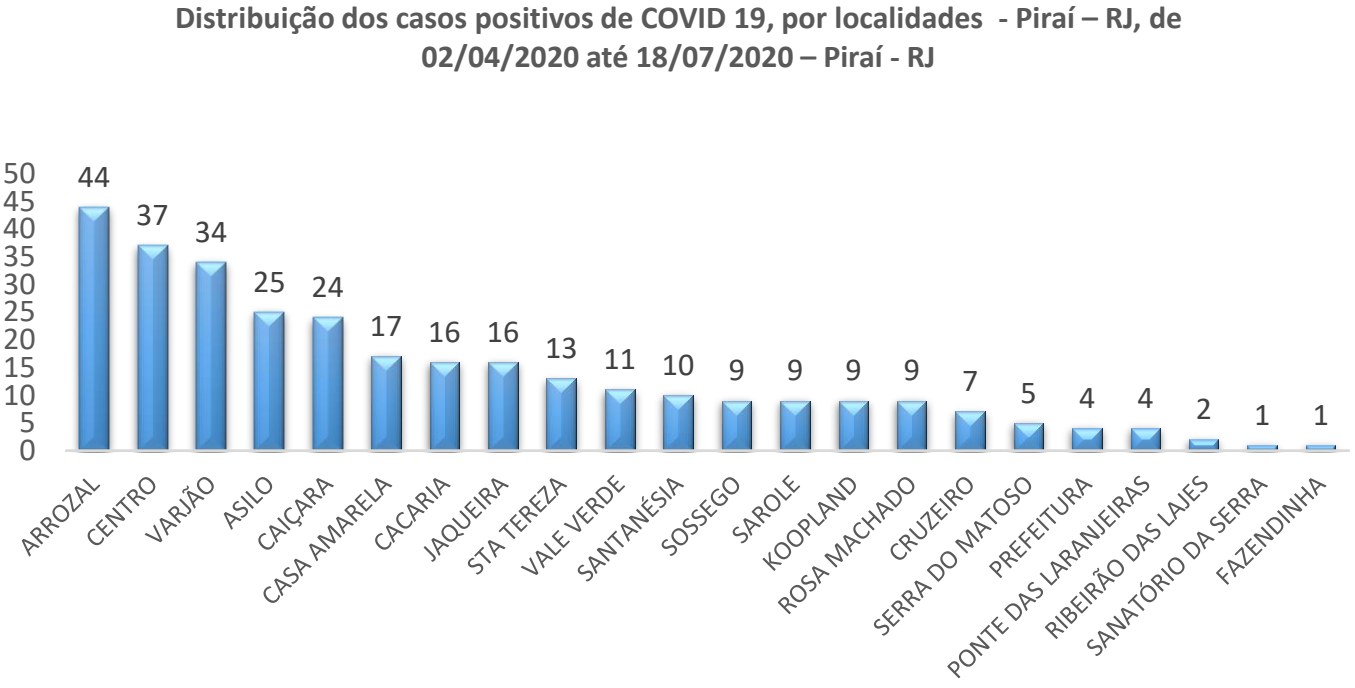

Fonte: Sistema Municipal de Controle do COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

A distribuição geográfica da doença no município de Piraí demonstra a circulação do vírus em todos os bairros, reforçando a necessidade do engajamento da população no enfrentamento.

Os bairros com maior número de casos no município de Piraí são ARROZAL, CENTRO, VARJÃO e ASILO.

Como é sabido, o município de Piraí não é um destino comercial regional, não tem shopping, fábricas de produto de varejo etc. Caracteriza-se por um pequeno comércio distribuído nos diversos bairros. Também não é destino turístico, o que facilita o controle sobre eventuais grupos que desejam frequentar a cidade. Assim, adotou a proibição da frequência de espaços públicos que ensejavam alguma aglomeração, especialmente de pessoas de fora do município, como Lago de Caiçaras, rio da Cacaria e Rio Piraí. Posteriormente, proibiu a entrada na cidade de grupos de motociclistas, ciclistas, jipeiros e assemelhados, constituindo barreira sanitária em pontos estratégicos, de acordo com a necessidade.

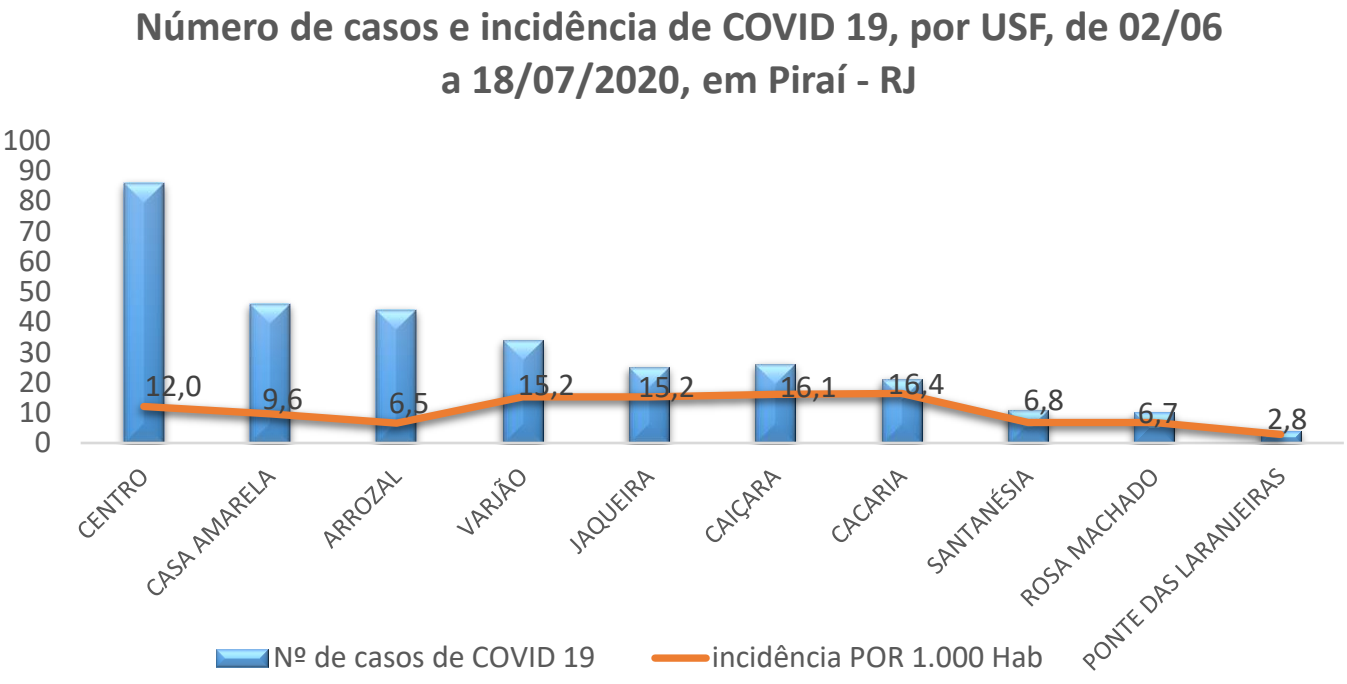

Fonte: Sistema Municipal de Controle do COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

O gráfico acima avalia a incidência da doença nas áreas abrangidas pelas Unidades da Estratégia de Saúde da Família. Vê-se que as áreas de abrangência das USF da CACARIA, CAIÇARA, JAQUEIRA e VARJÃO têm a maior incidência de casos de COVID 19.

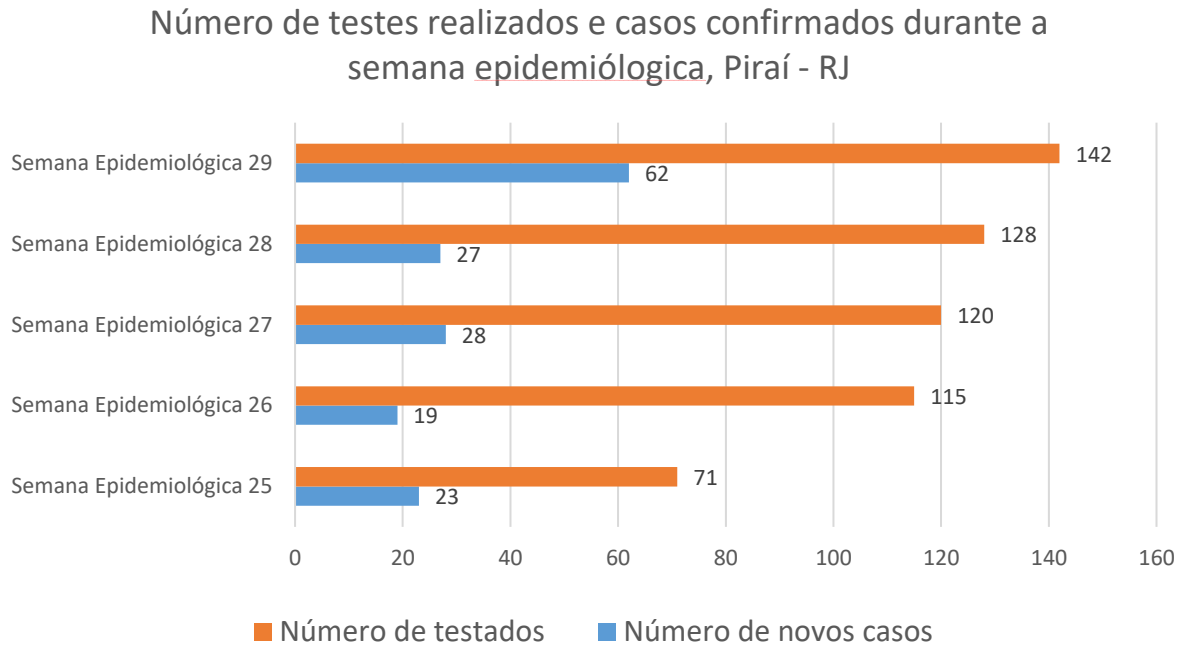

Fonte: Sistema Municipal de Controle do COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

O gráfico acima avalia o número de testes e casos confirmados durante a semana epidemiológica, independente da data de notificação do caso. Como, por vezes, algumas notificações são lançadas no sistema com atraso (principalmente as notificações feitas por outros municípios) achamos prudente construir um gráfico que representasse os casos testados e confirmados identificados na semana.

Percebe-se um incremento considerável da testagem a partir da 26º semana, assim como da positividade dos testes. Acredita-se que a positividade esteja relacionada à ampliação da testagem de contatos dos casos positivos.

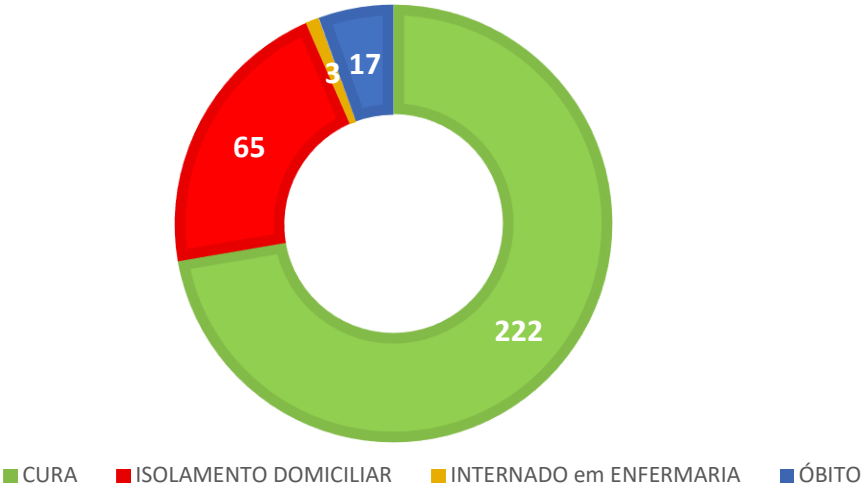

Fonte: Sistema Municipal de Controle do COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

Dos 307 pacientes com Covid-19 até o dia 18/07, 273 pacientes evoluíram para tratamento domiciliar (88,9%) e 34 pacientes precisaram de internação (11,1%). Destes 34 pacientes, 17 evoluíram para o óbito, o que correspondeu a 50% dos pacientes internados e a uma taxa de letalidade de 5,5%. A taxa de mortalidade geral por COVID 19 em Piraí é de 5,8 por cada 10.000 mil habitantes.

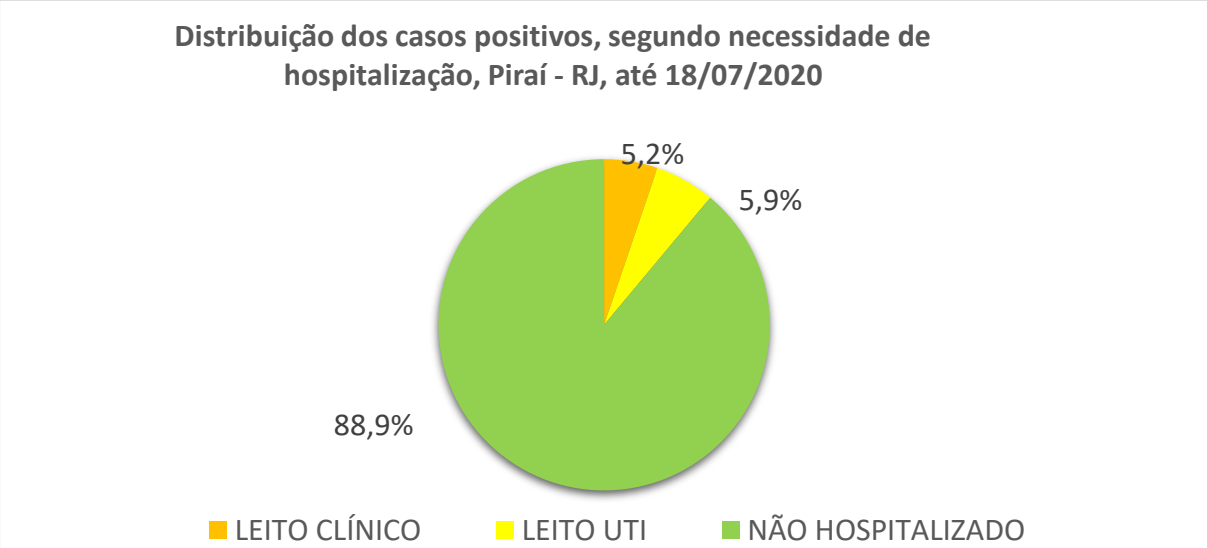

Fonte: Sistema Municipal de Controle do COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

Dos 307 pacientes com COVID 19, 11,1% necessitaram de internação hospitalar.

O quadro a seguir é o que se publica diariamente para informar a situação da epidemia à população, buscando dar a maior transparência possível.

Além desta tabela explicativa dos casos, há divulgação de vídeos pela prefeitura, quando se avalia a necessidade de maior esclarecimento, tendo sido feita uma grande audiência pública no dia 18/06 e sendo definida a publicação de um boletim semanal mais detalhado das informações.

Desta forma, o que se pode destacar é que o município de Piraí vem exercendo uma boa avaliação diária da situação epidemiológica da epidemia da Covid 19 e adotando estratégias que tem conseguido manter uma curva de crescimento de baixa intensidade, gerando uma demanda hospitalar abaixo da capacidade ofertada na cidade e na referência regional de leitos clínicos e de UTI.

A consolidada rede de saúde existente permite uma capilaridade das ações de saúde e uma pronta resposta junto à população que já é habitualmente vinculada ao sistema de atenção primária em saúde com a cobertura de 100% do território por ESF – Estratégia de Saúde da Família.

Assim, dado o quadro epidemiológico atual e as demais necessidades da população, notadamente de um mínimo de atividade econômica para permitir a manutenção dos empregos nos pequenos negócios, que são a maioria no município, é possível a retomada de atividades de baixo impacto no risco de contaminação, especialmente quando associadas a medidas de restrição de funcionamento, medidas de controle, medidas de higiene e orientações gerais de segurança epidemiológica.

3- PROPOSTA DE MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DA EPIDEMIA E CLASSIFICAÇÃO DO RISCO PARA RETOMADA

Considerando a proposta da NT SEC COVID RJ, para o monitoramento da evolução da epidemia COVID-19 será feita avaliação de 04 indicadores destinados a avaliar os dados epidemiológicos e a capacidade de atendimento do sistema de saúde, listados a seguir. Foram definidos 2 eixos de monitoramento, com 2 indicadores de avaliação em cada:

I EIXO EPIDEMIOLÓGICO:

- TAXA DE POSITIVIDADE
- VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19

O parâmetro de avaliação para os indicadores será comparando a Semana Epidemiológica com duas anteriores para análise.

II EIXO DE CAPACIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE:

- TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS DO HFL
- TAXA DE OCUPAÇÃO DE UTI DO ESTADO

O quadro a seguir apresenta a forma de pontuação possível, conforme cálculo de cada indicador.

EIXO	Indicador	Resultado	
EPIDEMIOLÓGICO	**1 – VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19:** número de casos novos COVID-19 confirmados na última semana epidemiológica (SE x) – número de casos novos confirmados na antepenúltima semana epidemiológica (SE x-2) / número de casos novos confirmados na antepenúltima semana epidemiológica (SE x-2) x 100	RISCO MUITO BAIXO: >-20%	0
		RISCO BAIXO: de -5% a -20%	1
		RISCO MODERADO: >-5% e < +5%	2
		RISCO ALTO: ≥+5% e ≤ +20%	3
		RISCO MUITO ALTO: > +20%	4
	2- TAXA DE POSITIVIDADE (%) nº de amostras +/ nº de amostras coletadas x 100	RISCO MUITO BAIXO: < 5%	0
		RISCO BAIXO: ≥5% e < 15%	1
		RISCO MODERADO: ≥15% e < 30%	2
		RISCO ALTO: ≥30% e < 50%	3
		RISCO MUITO ALTO: ≥ 50%	4
CAPACIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE	**3 - DISPONIBILIDADE DE LEITOS CLÍNICOS (HFL):** Taxa de ocupação em leitos clínicos no HFL de pacientes com COVID-19.	RISCO MUITO BAIXO: < 25%	0
		RISCO BAIXO: ≥25% e < 50%	2
		RISCO MODERADO: ≥50% e < 70%	4
		RISCO ALTO: ≥70% e < 85%	6
		RISCO MUITO ALTO: ≥ 85%	8
	4- DISPONIBILIDADE DE LEITOS DE UTI: Taxa de ocupação em leitos de UTI de pacientes com COVID-19 (informação obtida através da CIR-MP ou SES-RJ)	RISCO MUITO BAIXO: < 25%	0
		RISCO BAIXO: ≥25% e < 50%	3
		RISCO MODERADO: ≥50% e < 70%	6
		RISCO ALTO: ≥70% e < 85%	9
		RISCO MUITO ALTO: ≥ 85%	12

Para o indicador 1 devem ser considerados o número de casos confirmados na última semana epidemiológica finalizada (exames positivos recebidos) e o número de casos confirmados da semana de duas semanas anteriores, independente da semana epidemiológica em que foi notificada a suspeição.

Para o indicador 2 serão consideradas as amostras positivas na última semana epidemiológica finalizada (exames positivos recebidos) e o número de amostras coletas na mesma semana.

Para o indicador 3 será considerada a taxa de ocupação dos leitos clínicos do Hospital Flávio Leal.

Para o indicador 4 será considerada a taxa de ocupação dos leitos de UTI dos hospitais de referência definidos pela Central Estadual de Regulação e informados por esta.

Cabe ressaltar que por convenção internacional, as semanas epidemiológicas são contadas de domingo a sábado com data de início e término pré-definidos.

Após a mensuração de cada indicador, haverá a classificação em SINAIS a partir da tabela de cores, apresentada a seguir:

SINAL	Interpretação	Classificação	Medida
Sinal Verde	**0 pontos**	**Risco Baixo**	**Medidas Sanitárias Permanentes**
Sinal Amarelo	**1 a 6**	**Risco moderado**	**Distanciamento Social Seletivo intermediário**
Sinal Laranja	**7 a 12**	**Risco alto**	**Distanciamento social seletivo avançado**
Sinal Vermelho	**13 a 21**	**Risco muito alto**	**Distanciamento social ampliado**
Sinal Roxo	**22 a 28**	**Risco extremo**	**Bloqueio Total (Lockdown)**

O município será classificado a **cada duas semanas** epidemiológicas, nos dias de segunda-feira, isto é, no primeiro dia último após o término da semana epidemiológica. De acordo com a classificação, será permitida a retomada de um conjunto de atividades, considerando o risco de contaminação pelo SARS-COV-2.

Como a forma de propagação da doença depende de vários fatores (tempo de permanência no local, potencial de aglomeração, possibilidade de distanciamento social, capacidade de ventilação natural e Impacto econômico, uso de máscaras e/ou Equipamentos de Proteção Individual), a liberação das atividades dependerá de avaliação para definição de restrições específicas e até individualizadas, de forma a diminuir a cadeia de transmissão da doença.

Cabe ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal a averiguação das condições de funcionamento dos estabelecimentos e intervenções cabíveis, conforme disposto no Código Sanitário Municipal e /ou decisão do Grupo executivo de Enfrentamento do Coronavírus.

4- CONJUNTO DE ATIVIDADES A SEREM LIBERADAS DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DA EPIDEMIA POR SINAL DE BANDEIRA

SINAL	CLASSIFICAÇÃO	MEDIDA	IMPEDIDO	RESTRITO (considerar normas vigentes da Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde)	AUTORIZADO SEM RESTRIÇÃO (considerar medidas sanitárias permanentes- item 5)
Sinal Roxo REVISAR	Risco extremo	Bloqueio Total (Lockdown)	- Ficam vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, parques, equipamentos, locais e praças públicas dentro do Município. - Autorizado o bloqueio e interdição de vias e blitz fiscalizatórias em todos os pontos da cidade. - Ficam vedados o acesso e a circulação de pessoas de outros municípios com exceção do retorno de viagens de residentes e acesso de trabalhadores de serviços essenciais, desde que devidamente comprovada a residência ou local de trabalho durante a abordagem pelos agentes de fiscalização. - Excetuam-se desta vedação as hipóteses de deslocamento para força de trabalho essencial, para atendimento em saúde e aquisição de produtos essenciais.	- Farmácia, supermercados e mercados, loja de vendas de alimentação de animais, distribuidores de gás e água (apenas delivery) e padarias. - Clínicas, laboratórios e consultórios humanos e veterinários incluindo consultórios odontológicos(somente para atendimento a casos de emergência /urgência)	- Posto de combustível (vedado o funcionamento de Loja de Conveniência)

SINAL	CLASSIFICAÇÃO	MEDIDA	IMPEDIDO	RESTRITO (considerar normas vigentes da Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde)	AUTORIZADO SEM RESTRIÇÃO (considerar medidas sanitárias permanentes- item 5)
Sinal Vermelho	Risco muito alto	Distanciamento social ampliado	- Escolas e Universidades - Eventos e shows - Academias e estabelecimentos de desporto - Atividades religiosas presenciais - Locais de lazer e turismo - Piscinas - Bares - Estabelecimentos com autoatendimento (buffet e self-service) - Demais estabelecimentos comerciais não essenciais - Salões de beleza e estética, barbeiros, manicures, esmalterias e similares - Visitas às instituições de longa permanência e hospitais - Auto- escola, cursos livres, profissionalizantes e treinamentos - APAE (atividades assistenciais)	- Indivíduos em geral devem evitar deixar suas casas, fazendo apenas quando necessário - Hotéis e pousadas com 35% da capacidade - Lanchonetes, restaurantes e similares (somente para entrega e retirada no local) - Estabelecimentos comerciais essenciais (supermercado, mercearia, açougue, peixaria, feiras ao ar livre, hortifruti, lojas agropecuárias, loja de vendas de alimentação de animais, óticas, casas lotéricas, farmácia, padaria, oficina mecânica, lojas de autopeças, borracharia, bicicletaria, posto de gasolina, distribuidora de água e gás) - Clínicas, laboratórios e consultórios humanos e veterinários (somente para atendimento a casos de emergência/urgência e inadiáveis) - Consultório Odontológico (normas específicas) - Atividades de Órgãos Públicos Municipais	- Táxis e mototáxis - Postos de combustível (vedado o funcionamento de Loja de Conveniência)

SINAL	CLASSIFICAÇÃO	MEDIDA	IMPEDIDO	RESTRITO (considerar normas vigentes da Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde)	AUTORIZADO SEM RESTRIÇÃO (considerar medidas sanitárias permanentes- item 5)
Sinal Laranja	Risco alto	Distanciamento social seletivo avançado	- Escolas e Universidades - Eventos e shows - Academias e estabelecimentos de desporto - Atividades religiosas presenciais - Locais de lazer e turismo com aglomeração - Piscinas - Estabelecimentos com autoatendimento (buffet e self-service) - Salões de beleza e estética, barbeiros, manicures, esmalterias e similares - Auto- escola, cursos livres, profissionalizantes e treinamentos	- Indivíduos em geral devem evitar deixar suas casas, fazendo apenas quando necessário - Hotéis e pousadas com 50% da capacidade - Lanchonetes, restaurantes e similares com 30% da capacidade - Bares (apenas delivery) - Estabelecimentos comerciais essenciais (supermercado, mercearia, açougue, peixaria, feiras ao ar livre, hortifruti, lojas agropecuárias, loja de vendas de alimentação de animais, óticas, casas lotéricas, farmácia, padaria, oficina mecânica, lojas de autopeças, borracharia, bicicletaria, posto de gasolina, distribuidora de água e gás) - Demais estabelecimentos comerciais - Visitas às instituições de longa permanência e hospitais - Estúdios de pilates ou similares - Clínicas, laboratórios e consultórios humanos e veterinários (para atendimento de emergência, urgência, inadiáveis e prioritários) - Consultório Odontológico (normas específicas) - Atividades dos Órgãos Públicos Municipais - APAE (atividades assistenciais)	- Táxis e mototáxis - Postos de combustível

SINAL	CLASSIFICAÇÃO	MEDIDA	IMPEDIDO	RESTRITO (considerar normas vigentes da Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde)	AUTORIZADO SEM RESTRIÇÃO (considerar medidas sanitárias permanentes- item 5)
Sinal Amarelo	Risco moderado	Distanciamento Social Seletivo intermediário	-Escolas e Universidades -Eventos e shows -Academias e estabelecimentos de desporto - Locais de Lazer e Turismo com aglomeração - Piscinas - Estabelecimentos com autoatendimento (buffet e self-service)	- Indivíduos em geral devem evitar deixar suas casas, fazendo apenas quando necessário - Atividades religiosas presenciais -Hotéis e pousadas com 70% da capacidade -Lanchonetes, restaurantes e similares (50% da capacidade) -Auto escola, cursos livres, profissionalizantes e treinamentos - Salões de beleza e estética, barbeiros, manicures, esmalterias e similares - Estabelecimentos comerciais essenciais (supermercado, mercearia, açougue, peixaria, feiras ao ar livre, hortifruti, lojas agropecuárias, loja de vendas de alimentação de animais óticas, casas lotéricas, farmácia, padaria, oficina mecânica, lojas de autopeças, borracharia, bicicletaria, distribuidora de água e gás) - Demais estabelecimentos comerciais -- Bares (apenas delivery) - Estúdios de pilates ou similares -Clínicas, laboratórios e consultórios humanos e veterinários - Consultório Odontológico (normas específicas) - Atividades dos Órgãos Públicos Municipais - APAE (atividades assistenciais)	- Táxis e mototáxis - Postos de combustível - Visitas às instituições de longa permanência e hospitais

SINAL	CLASSIFICAÇÃO	MEDIDA	IMPEDIDO	RESTRITO (considerar normas vigentes da Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde)	AUTORIZADO SEM RESTRIÇÃO (considerar medidas sanitárias permanentes- item 5)
Sinal Verde	Risco Baixo	Medidas Sanitárias Permanentes	-Escolas e Universidades* -Eventos e shows* -Campeonatos Esportivos*	- Indivíduos em geral devem considerar minimizar o tempo dispendido em ambientes de interação social - Atividades religiosas presenciais - Locais de lazer e turismo - Hotéis e pousadas - Auto - escola, Cursos Livres, profissionalizantes e treinamentos - Estúdios de pilates ou similares -Estabelecimentos com autoatendimento (buffet e self- service) - Piscinas - Academias e estabelecimentos de desporto - Bares - Consultório Odontológico	- Táxis e mototáxis - Postos de Gasolina -Lanchonetes, restaurantes e similares -Estabelecimentos comerciais - Salões de beleza e estética, barbeiros, manicures, esmalterias e similares -Visitas às instituições de longa permanência e hospitais -Clínicas, laboratórios e consultórios humanos e veterinários (exceto odontológico) -APAE - Atividades dos Órgãos Públicos Municipais

*A realização de eventos, shows e a reabertura de escolas e universidades dependerão de análise individual e minuciosa conforme análise do cenário epidemiológico pelo Grupo Executivo de Enfrentamento ao Coronavírus.

5- MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES

- Uso obrigatório de máscaras.
- Afastamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas.
- Oferecimento de álcool a 70% para higienização das mãos na entrada e saída do estabelecimento e pontos estratégicos.
- Os estabelecimentos deverão disponibilizar para todos os funcionários que estiverem em serviço: máscaras, álcool a 70% e espaço para higienização das mãos.
- Em caso de fila, será de responsabilidade do estabelecimento sua organização, distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, com marcação no chão.
- Higienização periódica de equipamentos compartilhados por usuários, como máquinas de pagamento, maçanetas, bebedouros, teclados etc.
- Atividades educativas para a população.
- Atividades educativas para o setor regulado.
- Atividades educativas para os profissionais da funerária municipal e profissionais que atuam nas barreiras sanitárias orientativas.
- Realização de fiscalização na modalidade de plantão, incluindo finais de semana e feriados.
- Ações de fiscalização com o apoio intersetorial (Secretaria de Fazenda e da polícia militar).
- Realização de inspeção sanitária no comércio e prestadores de serviços para verificação do cumprimento das normas e decretos vigentes.
- Visita nos estabelecimentos comerciais liberados para adequações sanitárias.
- Autuação de estabelecimentos e prestadores de serviços pelo descumprimento das legislações vigentes (intimações, interdições, multas).
- Atendimento às denúncias da população.
- Elaboração de normas sanitárias (hotéis e pousadas, restaurantes, supermercados).

- Elaboração de roteiros de inspeção com enfoque orientativo.
- Barreira sanitária.

6- RELATÓRIO SEMANAL SOLICITADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

FICHA (1) DE ACOMPANHAMENTO DO MP - RECOMENDAÇÃO FTCOVID-19 Nº 47/2020 A SER ENCAMINHADO ÀS TERÇAS E SEXTAS

Período _____/2020 a _____/2020		
1	Número de novos casos	
2	Número de óbitos	
3	Número de óbitos em verificação	
4	Nº internados em leitos de CTI	
5	Nº aguardando internação em leitos CTI	
6	Nº alta de leitos de CTI	
7	Nº internados com suspeita de Covid	
8	Número de testados	
9	% de leitos ocupados Hosp. Flávio Leal (Piraí)	
10	% de leitos ocupados Hospital de referência – clínicos / UTI	

Ficha (2) de fiscalização do MP - RECOMENDAÇÃO FTCOVID-19 Nº 47/2020.

Fiscalização conjunta de Saúde e Fazenda - Coordenação da Vigilância em Saúde -SMS-Piraí.

Período _____/2020 a _____/2020		
1	Fiscalizações realizadas	
2	Autos de infração e/ou multas	
3	Prisões	

7- REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico nº11** - COE (Centro de Operação de Emergência em Saúde Pública) - COVID 19, 17 de abril de 2020.

PIRAÍ. Governo Municipal. Secretaria Municipal de Saúde. **Plano Municipal de Saúde 2018-2021**. 232 páginas. Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 072, de 05 de setembro de 2017.

PIRAÍ. Gabinete do Prefeito. **Decreto nº 5084, de 13 de março de 2020**. Dispõe sobre os procedimentos preventivos temporários a serem adotados em relação ao Coronavírus – COVID 19 – no âmbito municipal.

PIRAÍ. Gabinete do Prefeito. **Decreto nº 5088, de 16 de março de 2020.** Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (2019-nCoV) no município de Piraí/RJ.

PIRAÍ. Gabinete do Prefeito. **Decreto nº 5089, de 18 de março de 2020**. Dispõe sobre medidas preventivas e temporárias a serem adotadas em relação ao Coronavírus – COVID 19 – no âmbito municipal.

PIRAÍ. Gabinete do Prefeito. **Decreto nº 5101, de 01 de abril de 2020**. Dispõe sobre a delegação de poderes de polícia em Vigilância em Saúde, com atuação em Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental em Saúde, devido ao aumento de demanda referente aos procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (2019-nCoV) no município de Piraí/RJ.

PIRAÍ. Gabinete do Prefeito**. Decreto nº 5166, de 23 de junho de 2020**. Atualiza o decreto nº 5164, de 16 de junho de 2020, para dispor dos horários de funcionamento do comércio do município de Piraí em decorrência das medidas adotadas para enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus.

Piraí. Gabinete do Prefeito**. Decreto Nº 5.188, de 21 de julho de 2020 .** Atualiza o Decreto nº 5.183, de 14 de julho de 2020, para dispor sobre os horários de funcionamento do comércio e demais atividades do Município de Piraí em decorrência das medidas adotadas para enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus.

Piraí. Gabinete do Prefeito**. Decreto Nº 5.185, de 15 de julho de 2020. A**prova o Plano de Retomada Gradual das Atividades Econômicas, Sociais e do Poder Público, no contexto da epidemia COVID-19.

RIO DE JANEIRO. Governo do Estado. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. **Pacto Social pela Saúde e pela Economia. 2020**. 38p. Disponível em: http://www.rj.gov.br/Uploads/Noticias/7747PACTO%20SOCIAL%20PELA%20SA%C3%9ADE%20E%20PELA%20ECONOMIA_RIO%20DE%20JANEIRO_SEDEERI.GERJ%2020.05.2020%20(4).pdf

RIO DE JANEIRO. Governo do Estado. SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS INTEGRADAS DA COVID-19. SEC COVID. **NOTA TÉCNICA Nº 01/2020, de 06 de julho de 2020.** Plano de Monitoramento para Tomada de decisão no enfrentamento à pandemia de Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro – Pacto Covid RJ. Disponível em: https://coronavirus.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Nota-t%C3%A9cnica-001-2020.pdf

8- ANEXO

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

Sistema de Informação de Agravos de Notificação

CALENDÁRIO DE NOTIFICAÇÃO PARA O ANO DE 2020

Semana	Início	Término
1	29/12/2019	04/01/2020
2	05/01/2020	11/01/2020
3	12/01/2020	18/01/2020
4	19/01/2020	25/01/2020
5	26/01/2020	01/02/2020
6	02/02/2020	08/02/2020
7	09/02/2020	15/02/2020
8	16/02/2020	22/02/2020
9	23/02/2020	29/02/2020
10	01/03/2020	07/03/2020
11	08/03/2020	14/03/2020
12	15/03/2020	21/03/2020
13	22/03/2020	28/03/2020
14	29/03/2020	04/04/2020
15	05/04/2020	11/04/2020
16	12/04/2020	18/04/2020
17	19/04/2020	25/04/2020
18	26/04/2020	02/05/2020
19	03/05/2020	09/05/2020
20	10/05/2020	16/05/2020
21	17/05/2020	23/05/2020
22	24/05/2020	30/05/2020
23	31/05/2020	06/06/2020
24	07/06/2020	13/06/2020
25	14/06/2020	20/06/2020
26	21/06/2020	27/06/2020
27	28/06/2020	04/07/2020
28	05/07/2020	11/07/2020
29	12/07/2020	18/07/2020
30	19/07/2020	25/07/2020
31	26/07/2020	01/08/2020
32	02/08/2020	08/08/2020
33	09/08/2020	15/08/2020
34	16/08/2020	22/08/2020
35	23/08/2020	29/08/2020
36	30/08/2020	05/09/2020
37	06/09/2020	12/09/2020
38	13/09/2020	19/09/2020
39	20/09/2020	26/09/2020
40	27/09/2020	03/10/2020
41	04/10/2020	10/10/2020
42	11/10/2020	17/10/2020
43	18/10/2020	24/10/2020
44	25/10/2020	31/10/2020
45	01/11/2020	07/11/2020
46	08/11/2020	14/11/2020
47	15/11/2020	21/11/2020
48	22/11/2020	28/11/2020
49	29/11/2020	05/12/2020
50	06/12/2020	12/12/2020
51	13/12/2020	19/12/2020
52	20/12/2020	26/12/2020
53	27/12/2020	02/01/2021

Observação: Por convenção internacional as semanas epidemiológicas são contadas de domingo a sábado. A primeira semana do ano é aquela que contém o maior número de dias de janeiro e a última a que contém o maior número de dias de dezembro.

Emitido em: 06/01/2020